

| | | | |
|---|--|---|----------------|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq |  Comissão de Segurança Química Instituto de Química / UFRJ | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 1 de 11 |

1. OBJETIVO

Descrever o procedimento de armazenamento/estocagem de produto químico controlado (PQC) pela Polícia Federal no almoxarifado do laboratório.

2. RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO

O adquirente de produtos químicos controlados (e/ou o **servidor Técnico-administrativo em Educação (TAE) [1]** formalmente designado para tal função): servidores ativos do IQ com matrícula SIAPE e com inscrição ativa e regular no seu respectivo Conselho de Classe Profissional (CRQ-III, CRF, CRBio etc.).

[1] Para essa função, o TAE não necessita de inscrição ativa e regular no seu Conselho de Classe Profissional.

3. MATERIAL

- Computador.
- Caderno de Controle (de laboratório) – Produtos Químicos Controlados (PQC).

4. INSTRUÇÃO

4.1 Armazenamento/estocagem de PQC do Anexo I da Portaria MJSP 204/2022 – Lista I: Precursores de Drogas; **Lista III:** Fármacos, Adulterantes e Diluentes.

- **TODOS** os produtos controlados das **Listas I e III** (ver o Anexo I desse documento) devem ser armazenados/estocados em **local ou armário que ofereça segurança e tenha acesso restrito**, previamente definido e devidamente sinalizado (de preferência em um único local), seguindo as devidas normas de segurança química, ou seja, de acordo com a classificação de risco químico e incompatibilidade química do produto:

Portaria MJSP 204/2022:

“Art. 36. Os produtos químicos, quando em estoque ou armazenados, deverão ser devidamente identificados para fins de controle e fiscalização, respeitadas as normas específicas de segurança.

| | | | |
|---|---|---|----------------|
|  | <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq</p> |  | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 2 de 11 |

Art. 37. Os rótulos de embalagens deverão conter, em local visível e de fácil identificação: I - informações sobre a concentração de cada produto químico; e II - a inscrição: PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.

Parágrafo único. A recomendação do caput deste artigo é dispensável com relação aos produtos da Lista VII do Anexo I. [...]

Art. 56. [...]

§ 2º Os produtos químicos constantes das listas I e III, quando em estoque, deverão ser guardados em local separado, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança.

§ 3º Atendido o disposto no § 2º deste artigo, os fármacos ficarão sob a responsabilidade do responsável técnico, quando houver, ou, caso contrário, deverá ser designado responsável específico para este fim.” (BRASIL, 2022).

- O armário e/ou a sala de estocagem desses produtos não devem permitir o acesso a pessoas não autorizadas; tais locais devem estar sempre trancados, e, dessa forma, suas portas, janelas, alambrados e grades devem estar em boas condições de estado, bem como suas fechaduras, cadeados ou outros dispositivos de bloqueio de acesso, que não devem estar quebrados ou emperrados.
- As chaves não devem estar à disposição de todos os usuários do laboratório: penduradas na fechadura; penduradas no cadeado; penduradas em suporte de chaves, seja na parede ou no claviculário; em gaveta destrancada ou qualquer lugar onde pessoas não autorizadas tenham acesso às chaves; elas devem ficar sempre com os responsáveis pelo controle de estoque dos produtos.
- Recomenda-se que apenas 2 pessoas tenham acesso ao local de estocagem desses produtos controlados: o responsável titular e seu substituto, para fazer o controle de estoque (entrada, consumo e saída dos produtos) e preencher os MAPAS DE CONTROLE que irão atualizar os dados do estoque de produtos controlados do IQ no SIPROQUIM na plataforma on-line da Polícia Federal.
- Esses produtos devem estar devidamente identificados, em suas embalagens primárias, com a inscrição ‘PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL’, em negrito e caixa alta, para fins de controle da Polícia Federal.
- A sinalização de aviso, identificando a função do armário e/ou da sala, deve conter uma inscrição clara e objetiva do conteúdo estocado: uma placa de aviso com a cor de fundo AMARELA e letras na cor PRETA para indicar advertência, p. ex., ‘ATENÇÃO: ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS. ACESSO APENAS DE PESSOAS AUTORIZADAS’ (ver o Anexo II deste documento).
- As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) desses produtos devem estar disponíveis para consulta em local de fácil acesso, organizadas em uma pasta do tipo

| | | | |
|---|--|---|----------------|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq |  | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 3 de 11 |

fichário (usar pastas fichários na cor AMARELA, zebrada ou não com listras pretas ou vermelhas, e usar inscrições na cor PRETA, para facilitar a sua identificação em casos de emergência).

- Caderno de Controle (de laboratório) – Produtos Químicos Controlados (PQC) deve sempre estar no armário/sala para realizar o controle de estoque (entrada/consumo/saída) no próprio local de estocagem [2].

[2] O Caderno de Controle (de laboratório) – Produtos Químicos Controlados (PQC) serve para controlar a MOVIMENTAÇÃO DO ESTOQUE no próprio local de estocagem do produto controlado; ele evita que haja erros no controle do estoque, já que SEMPRE deve-se anotar os lançamentos de entrada/consumo/saída quando se efetua uma transação. Por isso, ele deve ser impresso e ficar no local da estocagem do produto.

4.2 Armazenamento/estocagem de PQC do Anexo I da Portaria MJSP 204/2022 – Lista II: Solventes; Lista IV: Ácidos; Lista V: Bases; e Lista VI: Reagentes Diversos

- Os produtos químicos dessas listas são guardados em locais de armazenamento/estocagem adequados, em locais previamente definidos e devidamente sinalizados (de preferência em um único local), seguindo as recomendações das normas de segurança química, ou seja, de acordo com a classificação de risco químico e incompatibilidade química do produto.
- O acesso ao estoque desses produtos obedece às restrições de rotina do laboratório: somente o pessoal do laboratório que executa atividades que envolvem processos químicos devem ter acesso ao almoxarifado (fica à critério do coordenador do laboratório restringir o acesso a 2 ou mais pessoas).
- Esses produtos devem estar devidamente identificados, em suas embalagens primárias, com a inscrição ‘PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL’, em negrito e caixa alta, para fins de controle da Polícia Federal.
- A sinalização de aviso, identificando a função do armário e/ou da sala, deve conter uma inscrição clara e objetiva do conteúdo estocado: uma placa de aviso com cor, preferencialmente, AMARELA e letras na cor PRETA para indicar advertência, p. ex., ‘ATENÇÃO: ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS’.
- As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) desses produtos devem estar disponíveis para consulta em local de fácil acesso, organizadas em uma pasta do tipo fichário (dê preferência a pastas fichários na cor AMARELA, zebrada ou não com listras pretas ou vermelhas, e use inscrições na cor PRETA, para facilitar a sua identificação em casos de emergência).
- Caderno de Controle (de laboratório) – Produtos Químicos Controlados (PQC) deve sempre estar no local de armazenamento/estocagem para realizar o controle de estoque (entrada/consumo/saída) no próprio local.

| | | | |
|---|--|---|----------------|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq |  Comissão de Segurança Química Instituto de Química / UFRJ | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 4 de 11 |

4.3 Armazenamento/estocagem de PQC do Anexo I da Portaria MJSP 204/2022 – Lista VII: Produtos Químicos diversos

- Os produtos químicos dessa lista **não estão sujeitos à fiscalização e controle pela Polícia Federal no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão universitários**, pois, segundo a Portaria MJSP 204/2022, “somente estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, quando se tratar de exportação ou reexportação para Bolívia, Colômbia e Peru”.
- São guardados em locais de armazenamento/estocagem adequados, em locais previamente definidos e devidamente sinalizados (de preferência em um único local), seguindo as recomendações das normas de segurança química, ou seja, de acordo com a classificação de risco químico e incompatibilidade química do produto.
- A sinalização de aviso, identificando a função do armário e/ou da sala, deve conter uma inscrição clara e objetiva do conteúdo estocado: uma placa de aviso com cor, preferencialmente, AMARELA e letras na cor PRETA para indicar advertência, p. ex., ‘ATENÇÃO: ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS’.
- As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) desses produtos devem estar disponíveis para consulta em local de fácil acesso, organizadas em uma pasta do tipo fichário (usar pastas fichários na cor AMARELA, zebraada ou não com listras pretas ou vermelhas, e usar inscrições na cor PRETA, para facilitar a sua identificação em casos de emergência).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 204, de 21 de outubro de 2022**. Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Brasília, DF, n. 202, p.89, 24 out. 2022, Seção 1.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 223, de 21 de novembro de 2022**. Altera a Portaria nº MJSP 204, de 21 de outubro de 2022, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Brasília, DF, n. 220, p.39, 23 nov. 2022, Seção 1.

5. REGISTRO DE REVISÕES

| Nº da Revisão | Data | Responsável | Descrição da Mudança |
|---------------|------|-------------|----------------------|
| --- | ---- | ----- | ----- |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq |  Comissão de Segurança Química Instituto de Química / UFRJ | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 5 de 11 |

ELABORAÇÃO / APROVAÇÃO

| |
|--|
| Elaboração: Profª Virginia Veronica de Lima Presidente da CSQiq Data: 08/06/2023 |
| Análise e Aprovação: Comissão de Segurança Química - CSQiq Instituto de Química – UFRJ Data: 14/06/2023 |
| Aprovação: Profª Marlice Aparecida Sípoli Marques Vice-diretora do IQ/UFRJ Data: 14/06/2023 |
| Aprovação: Prof. Cláudio José de Araújo Mota Diretor do IQ/UFRJ Data: 14/06/2023 |

| | | | |
|---|--|-----------------------|---|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq | |  |
| | Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 6 de 11 |

ANEXO I

PRODUTOS CONTROLADOS [2] AUTORIZADOS PARA AQUISIÇÃO NO IQ [3] PELA POLÍCIA FEDERAL

(Data da atualização das Listas desse documento: junho/2023)

[2] Segundo as Listas do Anexo I da Portaria MJSP/2022, alterada pela Portaria MJSP 223/2022.

[3] O IQ está autorizado a adquirir os PQC listados abaixo (os PQC da Lista VII não são controlados no âmbito da pesquisa-ensino-extensão universitários); se o produto controlado que você precisa não estiver autorizado para aquisição dentro da Licença do IQ junto à Polícia Federal, escreva para produtosquimicos@iq.ufrj.br para solicitar inclusão.

| LISTA I | | | |
|--|-----------|--|-------------------------|
| Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%. | | | |
| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
| 2914.31.00 | 001 | 1-FENIL-2-PROPANONA | Utilização para Consumo |
| 2932.92.00 | 003 | 3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA | Utilização para Consumo |
| 2922.43.00 | 006 | ÁCIDO ANTRANÍLICO | Utilização para Consumo |
| 2916.34.00 | 007 | ÁCIDO FENILACÉTICO | Utilização para Consumo |
| 2939.63.00 | 008 | ÁCIDO LISÉRGICO | Utilização para Consumo |
| 2924.23.00 | 009 | ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO | Utilização para Consumo |
| 2915.90.90 | 013 | ANIDRIDO PROPIÔNICO | Utilização para Consumo |
| 2939.41.00 | 014 | EFEDRINA | Utilização para Consumo |
| 2939.61.00 | 015 | ERGOMETRINA | Utilização para Consumo |
| 2939.49.00 | 017 | ETAEFEDRINA | Utilização para Consumo |
| 2932.91.00 | 019 | ISOSAFROL | Utilização para Consumo |
| 2939.69.19 | 021 | METILERGOMETRINA | Utilização para Consumo |
| 2939.69.11 | | METILERGOMETRINA (Maleato de metilergometrina) | Utilização para Consumo |
| 2939.49.00 | 023 | N-METILEFEDRINA | Utilização para Consumo |
| 2939.49.00 | 024 | N-METILPSEUDOEFEDRINA | Utilização para Consumo |
| 3301.29.90 | 025 | ÓLEO DE SASSAFRÁS e outros CONTENDO SAFROL | Utilização para Consumo |
| 2933.32.00 | 026 | PIPERIDINA | Utilização para Consumo |
| 2932.93.00 | 027 | PIPERONAL | Utilização para Consumo |
| 2939.42.00 | 028 | PSEUDOEFEDRINA | Utilização para Consumo |
| 2932.94.00 | 029 | SAFROL | Utilização para Consumo |

| | | | |
|---|--|-----------------------|---|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq | |  |
| | Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 7 de 11 |

| |
|---|
| ADENDO |
| I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação; |
| II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e os resíduos dos produtos químicos acima referidos; |
| III - Os produtos farmacêuticos e as formulações diluídas de artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas estão isentas de controle, de acordo com o art. 57 da Portaria MJSP 204/2022; |
| IV - O óleo de sassafrás e outros óleos essenciais similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento) estão isentos de controle, conforme o art. 58 da Portaria MJSP 204/2022; e |
| V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções. |

| LISTA II | | | |
|---|-----------|--|-------------------------|
| Solventes, capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro. | | | |
| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
| 2903.15.00 | 030 | 1,2-DICLOROETANO | Utilização para Consumo |
| 2915.31.00 | 031 | ACETATO DE ETILA | Utilização para Consumo |
| 2914.11.00 | 032 | ACETONA | Utilização para Consumo |
| 2903.12.00 | 034 | CLORETO DE METILENO | Utilização para Consumo |
| 2903.13.00 | 035 | CLOROFÓRMIO | Utilização para Consumo |
| 2909.44.11 | 036 | ÉTER ETÍLICO | Utilização para Consumo |
| 2909.11.00 | | ÉTER ETÍLICO (Éter dietílico (óxido de dietila)) | Utilização para Consumo |
| 2914.12.00 | 037 | METILETILCETONA | Utilização para Consumo |
| 2902.30.00 | 038 | TOLUENO | Utilização para Consumo |
| 2707.20.00 | | TOLUENO (Toluol (tolueno)) | Utilização para Consumo |
| ADENDO | | | |
| I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação; | | | |
| II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos; | | | |
| III - São isentas de controle as soluções à base de solventes orgânicos cuja concentração total das substâncias químicas controladas não ultrapasse 60% (sessenta por cento), exceto cloreto de etila, sujeito a controle em qualquer concentração; e | | | |
| IV - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções. | | | |

| | | | |
|---|--|-----------------------|---|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq | |  |
| | Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 8 de 11 |

LISTA III

Fármacos, adulterantes e diluentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
|--|-----------|--|-------------------------|
| 2933.39.99 | 039 | AMINOPIRINA | Utilização para Consumo |
| 2922.49.90 | 040 | BENZOCAÍNA | Utilização para Consumo |
| 2939.30.10; | 041 | CAFÉINA | Utilização para Consumo |
| 2939.30.20 | | CAFÉINA (SAIS) | Utilização para Consumo |
| 2933.11.11 | 043 | DIPIRONA | Utilização para Consumo |
| 2933.11.12 | | DIPIRONA (Magnopiról ("dipirona magnésica")) | Utilização para Consumo |
| 2933.11.19 | | DIPIRONA (OUTROS) | Utilização para Consumo |
| 2924.29.19 | 044 | FENACETINA | Utilização para Consumo |
| 2924.29.14 | 047 | LIDOCAÍNA | Utilização para Consumo |
| 2905.43.00 | 048 | MANITOL | Utilização para Consumo |
| 2922.49.90 | 050 | PROCAÍNA | Utilização para Consumo |

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - Aplica-se o controle desta lista à mistura racêmica conhecida como TETRAMISOL; e

IV - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções.

LISTA IV

Ácidos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro.*

| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
|--|-----------|---|-------------------------|
| 2915.21.00 | 054 | ÁCIDO ACÉTICO | Utilização para Consumo |
| 2916.31.10 | 055 | ÁCIDO BENZÓICO | Utilização para Consumo |
| 2810.00.10 | 056 | ÁCIDO BÓRICO | Utilização para Consumo |
| 2811.19.90 | 057 | ÁCIDO BROMÍDRICO | Utilização para Consumo |
| 2806.10.10 | 058 | ÁCIDO CLORÍDRICO (EM ESTADO GASOSO OU LIQUEFEITO) | Utilização para Consumo |

| | | | |
|---|--|-----------------------|---|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq | |  |
| | Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 9 de 11 |

| | | | |
|------------|-----|--------------------------------------|-------------------------|
| 2806.10.20 | | ÁCIDO CLORÍDRICO (EM SOLUÇÃO AQUOSA) | Utilização para Consumo |
| 2806.20.00 | 059 | ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO | Utilização para Consumo |
| 2915.11.00 | 060 | ÁCIDO FÓRMICO | Utilização para Consumo |
| 2811.19.90 | 061 | ÁCIDO HIPOFOSFOROSO | Utilização para Consumo |
| 2811.19.90 | 062 | ÁCIDO IODÍDRICO | Utilização para Consumo |
| 2807.00.10 | 063 | ÁCIDO SULFÚRICO* | Utilização para Consumo |
| 2807.00.20 | | ÁCIDO SULFÚRICO* FUMANTE (OLEUM) | Utilização para Consumo |

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 10%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - Ao Ácido Sulfúrico também se aplica o controle à sua forma conhecida como fumegante;

IV - São isentas de controle as soluções eletrolíticas de bateria formuladas à base de até 40% de ácido sulfúrico, destinadas ao varejo e em embalagens de até 1 (um) litro, sendo o limite de isenção para pessoa jurídica a quantidade de 200 (duzentos) litros e para a pessoa física a quantidade de 5 (cinco) litros, por mês; e

V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções.

*Redação alterada pela Portaria MJSP 223/2022, de 21/11/2022.

| LISTA V | | | |
|--|-----------|-------------------------|-------------------------|
| Bases capazes de serem empregadas na preparação de drogas, sujeitas a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro.* | | | |
| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
| 2836.40.00 | 064 | BICARBONATO DE POTÁSSIO | Utilização para Consumo |
| 2915.12.90 | 065 | FORMIATO DE AMÔNIO | Utilização para Consumo |
| 2814.20.00 | 066 | HIDRÓXIDO DE AMÔNIO | Utilização para Consumo |

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 10%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos; e

III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções.

*Redação alterada pela Portaria MJSP 223/2022, de 21/11/2022.

| | | | |
|---|--|-----------------------|---|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq | |  |
| | Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 10 de 11 |

LISTA VI

Reagentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| NCM (Classificação Fiscal do Produto) | Código PF | Nome do Produto | Atividades |
|--|-----------|--|-------------------------|
| 2915.24.00 | 067 | ANIDRIDO ACÉTICO | Utilização para Consumo |
| 2850.00.90 | 068 | BOROHIDRETO DE SÓDIO | Utilização para Consumo |
| 2903.99.21 | 069 | BROMOBENZENO | Utilização para Consumo |
| 2921.19.39 | 070 | BUTILAMINA | Utilização para Consumo |
| 2827.10.00 | 072 | CLORETO DE AMÔNIO | Utilização para Consumo |
| 2852.10.14 | 073 | CLORETO DE MERCÚRIO (Cloreto de mercúrio II) | Utilização para Consumo |
| 2827.39.99 | | CLORETO DE MERCÚRIO (OUTROS) | Utilização para Consumo |
| 2841.50.12 | 074 | CROMATO DE POTÁSSIO | Utilização para Consumo |
| 2841.50.14 | 075 | DICROMATO DE POTÁSSIO | Utilização para Consumo |
| 2841.30.00 | 076 | DICROMATO DE SÓDIO | Utilização para Consumo |
| 2921.19.11 | 078 | ETILAMINA | Utilização para Consumo |
| 2922.19.99 | 079 | FENILETANOLAMINA | Utilização para Consumo |
| 2924.19.29 | 080 | FORMAMIDA | Utilização para Consumo |
| 2804.70.20 | 081 | FÓSFORO VERMELHO | Utilização para Consumo |
| 2850.00.90 | 082 | HIDRETO DE ALUMÍNIO E LÍCIO | Utilização para Consumo |
| 2825.10.20 | 083 | HIDROXILAMINA | Utilização para Consumo |
| 2921.11.11 | 084 | METILAMINA | Utilização para Consumo |
| 2921.11.12 | | METILAMINA (SAIS) | Utilização para Consumo |
| 2904.20.70 | 085 | NITROETANO | Utilização para Consumo |
| 2924.19.21 | 086 | N-METILFORMAMIDA | Utilização para Consumo |
| 2812.14.00 | 087 | PENTACLORETO DE FÓSFORO | Utilização para Consumo |
| 2841.61.00 | 088 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | Utilização para Consumo |

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos; e

III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V da Portaria MJSP 204/2022, que tratam das situações de isenções.

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  | <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Instituto de Química – IQ Comissão de Segurança Química – CSQiq</p> |  <p>Comissão de Segurança Química Instituto de Química / UFRJ</p> | |
| Tipo do Documento | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | IT-4-CSQiq | Versão: 0 |
| Título do Documento | ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA PF NOS LABORATÓRIOS DO IQ | Emissão: 19/06/2023 | Página 11 de 11 |

ANEXO II

